



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014/PMC/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/PMC/RO/2014**

A **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO - PMC/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Decreto Municipal nº 007**, do dia 16 de Janeiro de 2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 074/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 053/2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 25/11/2014 às 13:00 **horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 05/12/2014 às 11:00 **horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/12/2014, às 11:30 **horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/12/2014, às 12:00 **horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)

**Cabixi, 21 de Novembro de 2014.**

**Andreza Gonçalves Moreira**  
**Pregoeira**  
**Decreto n.º 007/2012**



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2014**

### **SUMÁRIO**

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS
- 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO
- 7 - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO
- 8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO
- 9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
- 10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA (S) LICITANTES (S) DE MENOR (S) LANCES
- 12 - DO CREDENCIAMENTO
- 13 - HABILITAÇÃO
- 14 - DA CORREÇÃO ADMISSIVEL
- 15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 20 - DO PAGAMENTO
- 21 - DO REAJUSTAMENTO
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMUSA
- 24 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 26 - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTO
- 27 - DA GARANTIA
- 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 29 - ANEXOS
- 30 - FORO



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO - PMC/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Decreto n.º 007/2014**, de 16 de Janeiro de 2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **N.º 074/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução Direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 053/2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**1.1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

**1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25/11/2014 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 05/12/2014 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2014, às 11:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/12/2014, às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)

**1.1.4.1. Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**1.1.4.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos Licitantes.

**1.2.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 476/PMC/2014**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2. DO OBJETO:**

Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-2353 ou 2308), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura, sito à Av. Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia).

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à petição será informado** preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), **ficando o Licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO conforme Art. 19 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: **cpl\_cabixi@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-2353-2308), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bl.org.br**.

**4.2.1. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal n.º. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal n.º. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

**4.2.3. ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**4.2.4. AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**4.2.5.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o Licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**4.2.6.** Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como Pregoeira, se resguardam do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa ao Licitante na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária **DESCLASSIFICAÇÃO** do Licitante, no referido certame.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**5.1.1.** Não cabe aos Licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os Licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **MODELO DE CARTA PROPOSTA - ANEXO II do presente edital**.

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.2.2.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e data marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes.

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste **EDITAL** e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação.

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

### **5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**5.4.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.4.3.** Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio.

**5.4.4.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.4.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4.6.** Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## **5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o Art. 12 da Constituição Estadual c/c Art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do Licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.4.** Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por esta Prefeitura.

**6.4.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail **suporte15@bll.org.br**.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2.** Até a data da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.3. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preço (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela pregoeira.**

**8.4 Na proposta de Preço REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

**8.4.1** Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA** do presente edital;

**8.4.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**8.4.3.** Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.4.4. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.**

**8.4.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**8.5** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.6 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

**8.7. É obrigatório a apresentação da MARCA e quando solicitado pela pregoeira no campo da proposta MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.**

**8.8** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.9** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10** É facultado ao licitante a apresentação do Folder/Prospecto, anexada junto ao sistema eletrônico, e ao anexar o Folder/Propecto, a Pregoeira entendera que o objeto ofertado será o descrito no respectivo Folder/Prospecto.

**8.11** Poderá a licitante não apresentar marca/modelo na sua proposta desde que o Folder/Prospecto seja condizente com o objeto licitado sendo que, no envio da carta Proposta, será feito a correção da marca/modelo de acordo com Folder/Prospecto.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** A partir das **12:00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), do dia **05 de novembro de 2014**, terá início a Sessão Pública do Presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

**9.2.** Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**9.3.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.6.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II - MODELO DE CARTA PROPOSTA, do presente edital

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais Licitantes.

**9.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10min (dez minutos)**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

**9.12.** Devido à imprevisão de tempo extra, os Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.13.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.14.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.15.** A Pregoeira anunciará o Licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**9.16.** Após etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.18.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista

**9.19.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do quadro Estimativo do setor de cotação de preços da Secretaria, a cargo de responsabilidade de cada Secretaria/Coordenadoria.

**9.20.** Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a (as) proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente edital.

**9.21.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital

**9.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s), e o mesmo será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO contarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais forma de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**10.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**10.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

**10.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**10.5.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES**

**11.1.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

**11.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM 01 (UMA) VIA SEM RESSALVA, RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS, DATADA, RUBRICADA, EM TODAS AS PÁGINAS E ASSINADA NA ÚLTIMA, PELO RESPONSÁVEL OU PROCURADOR DA LICITANTE;**

**11.2.1. EM TODAS AS FOLHAS, O CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ, EXCETUANDO-SE AS FOLHAS TIMBRADAS QUE JÁ TENHAM IMPRESSAS ESSAS INFORMAÇÕES, PREFERENCIALMENTE COM ÍNDICE INDICANDO O NÚMERO DE PÁGINAS E RESPECTIVO CONTEÚDO, TODAS AS FOLHAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS;**

**11.3.** Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital.

### **11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

**11.4.1.** Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

**11.4.2. Quando se tratar de objetos que tenham a junção de outros componentes, devem ser apresentados a Marca/Modelo de todos os componentes. Exemplo: Computador modelo (xx); Monitor da marca (x) modelo (xx). Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**11.4.3.** As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido)**, constando os



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

quantitativos e valores unitários e totais, bem como a **marca e modelo (caso seja exigido)**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

**11.4.3.1. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.**

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

**11.4.5. Preço unitário e total de cada lote**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

**11.4.6.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**11.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

**11.6.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**11.7.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**11.8** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 13** deste Edital e proposta atualizada com o último lance, deverão ser remetidos para o e-mail: **cpl\_cabixi@hotmail.com**, ou fac-símile pelo fone/fax (69) 3345-2308, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

**11.9** O original da proposta de preço, contendo as exigências deste edital e devidamente atualizada com o último lance e documentos relativos à habilitação, da Licitante vencedora, solicitados no **ITEM 13** deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, a Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, aos cuidados da pregoeira Andreza G. Moreira no endereço Av. Tamoios n.º 4887, CEP. 76994-000, Cabixi-Rondônia.

**11.10** Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente.

**11.12** Nenhum dos documentos de propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

**11.13.** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 4 dias úteis, acarretará a desclassificação.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## **11.14 É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**11.15 - O envio da proposta de preço vinculará o seu autor ao cumprimento de toda as condições e obrigações inerentes ao certame.**

## **12 - DO CREDENCIAMENTO**

**12.3.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

**12.3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**12.3.3.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.3.4 Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, caso seja apresentado os originais na sala da CPL os membros da Comissão podem autenticar;

12.3.5 - A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

### **13.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f)** Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;** relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI n.º. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**13.1.2.** As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo presidente, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

**13.1.3** As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas;

**13.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.1.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.1.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

## **13.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Anexo VI)**;

**b)** Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VII)**;

**c)** Contrato Social todas as alterações (ou contrato social consolidado e alterações posterior) ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**

## **13.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão(ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 **(falência e concordatas)** expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

**13.4** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.5** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**13.6** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**13.7** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do Licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

**13.7** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do Licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa Licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual o Licitante seja sucessor por qualquer processo de alteração societária.

**13.8** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

#### **14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**14.1.** Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**14.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**14.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### **15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

**15.2.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

**15.3.** Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

**15.4.** Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**15.5.** Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

**15.6.** Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

**15.7.** Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**16.1** Atendidas as especificações deste Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), **ADJUDICANDO-O.**

**16.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**16.3** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.5** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, para protocolarem na CPLMO, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

**17.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais **serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

**17.5.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

**17.6.** Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

**17.6.1.** Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**17.6.2.** A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**17.6.3.** Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

**17.6.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**17.6.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**17.7** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade: 0500 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade-MAC

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - *Material de Consumo*

33.90.30.39 – *Material para Manutenção de Veículo*

*Reserva Orçamentária: 22.173,16 (vinte dois mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)*

## **19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

**19.2.** Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**19.3.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93;

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

**19.4.1.** Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

**19.5.** A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **20 DO PAGAMENTO**

22.1 – O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

22.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atesto” satisfatório da SEMUSA.

22.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

## **21 DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual, de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal n.º 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

**21.2.** Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal n.º. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual n.º. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

22.1 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;

22.2 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

22.3 – Responder pelos danos causados diretamente a SEMUSA, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

22.4 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

22.5 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

22.6 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à SEMUSA, a fim de efetivação do pagamento devido.

22.7- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

22.8 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

22.9- Durante o período de validade dos produtos fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal Cabixi/RO;

22.10- Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia.

22.11- O bem constante deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas Condições, novo, sem nunca terem sido usados, sob qualquer pretexto.

22.12 - A contratada deverá entregar todos os materiais de primeira linha de qualidade, sob pena de desclassificação da proposta.

22.13 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após a emissão de Empenho.

22.14 – Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos e materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

22.15 – A contratada deverá comunicar por escrito ao responsável do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (3345-2356), no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1 – Conferir os materiais, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

23.2 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

23.3 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas por Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicado;

23.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

23.5 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

23.6 - Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

23.7 - Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

### **24 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

24.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **25 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26 DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

26.1 – A partir da data de emissão de Empenho, a empresa vencedora, terá um prazo Máximo de 30 (trinta) dias para a entrega total dos materiais cotados.

26.2 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os itens deste Termo no almoxarifado da Secretaria de Municipal de Saúde no Hospital Municipal localizado na Rua Carijós, n.º 3338 – centro, após 30 dias da emissão da nota de empenho.

26.3 – Os produtos deverão atender rigorosamente os critérios abaixo:

Os Pneus deverão ser de fabricação no mínimo do ano 2014 não aceitando pneus com data de fabricação anterior ao ano de 2014.

Informar no pneu a semana e ano de fabricação.

Apresentar junto ao pneu o certificado do Inmetro referente à marca/modelo ofertada.

26.5 – Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação do material de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

26.6 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **27 - DA GARANTIA**

27.1 Possuir garantia mínima de 01 (um) ano, com substituição do produto em caso de defeitos.

27.2 - A detentora é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990)

## **28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**28.2.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

**28.3.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**28.4.** As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro (a), da Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**28.5.** A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

**28.5.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**28.5.2.** Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**28.5.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

**28.6.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**28.6.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

**28.6.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

**28.6.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.7.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

**28.8** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**28.9.** Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

**28.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**28.12.** As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**28.13.** A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

**28.14.** Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

**28.15.** Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

**28.15.1.** Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).

**28.16.** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal n.º. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520/02.

**28.17.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fax (69) 3345-2353.

**28.18** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br), ou ainda através do telefone (69) 3345-2353 – 2308, bem como no email: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

**28.19** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**28.20** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3345-2353-2308, ou na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO.

### **29 - ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Carta Proposta (Modelo);

**ANEXO III** Declaração de Habilitação;

**ANEXO IV** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO V** Dados do Representante Legal;

**ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**ANEXO VII** Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

**ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP);

**ANEXO IX** Declaração de vínculo

### **30 DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cabixi, 21 de Novembro de 2014.**

**ANDREZA GONÇALVES MOREIRA**  
**Pregoeira**  
**Decreto n.º 007/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 – OBJETO:**

1.1 - Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

#### **02 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1 - A aquisição deste produto se faz necessário para suprir os veículos SEMUSA, sendo que os veículos do Hospital Municipal são ambulâncias que se deslocam até o Hospital Regional para transporte de paciente na maioria das vezes são de urgência/emergência e os demais veículos transportam pacientes para fazer Hemodiálise, funcionários para fazer visitas domiciliares, fisioterapia, campanhas de vacinação entre outros, tanto na cidade como na zona rural do município, sendo assim se faz necessário a troca de pneus dos referidos veículos constantemente, através da rede municipal pública, abrange a todos os cidadãos do município de Cabixi do estado de Rondônia no desenvolvimento de suas atividades de assistência a saúde, para tanto necessita além de estrutura física, equipamentos, assistência técnica e profissional, tendo em vista a necessidade da aquisição de pneus.

#### **03 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

##### **Lote 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões <b>175/70/R14</b> tipo sem câmara, aplicação em veículo utilitário Fiat Doblo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Hankook ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Para uso em terreno misto.	16
02	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões <b>205/70/R15</b> tipo sem câmara, aplicação em veículo Ambulância Boxer Peugeot, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Hankook ou de qualidade similar, devendo possuir selo	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

	de aprovação do INMETRO. Para uso em terreno misto.	
03	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões <b>265/75/R16</b> tipo sem câmara, aplicação em veículo utilitário tipo Triton L200 Mtsubishi, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Hankook ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. <b>Para uso em terreno misto e de difícil acesso em período chuvoso</b>	20

#### **4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

4.1- O valor total máximo estimado para aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo é da ordem de **R\$ 22.173,16** (vinte e dois mil e cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

#### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 0500

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade– MAC

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - *Material de Consumo*

33.90.30.39 – *Material para Manutenção de Veículo*

#### **06– DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – A partir da data de emissão de Empenho, a empresa vencedora, terá um prazo Máximo de **30 (trinta)** dias para a entrega total dos materiais cotados.

6.2 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os itens deste Termo no almoxarifado da Secretaria de Municipal de Saúde no Hospital Municipal localizado na Rua Carijós, n.º 3338 – centro, após 30 dias da emissão da nota de empenho.

#### **6.3 – Os produtos deverão atender rigorosamente os critérios abaixo:**

- a) **Os Pneus deverão ser de fabricação no mínimo do ano 2014 não aceitando pneus com data de fabricação anterior ao ano de 2014.**
- b) **Informar no pneu a semana e ano de fabricação.**
- c) **Apresentar junto ao pneu o certificado do Inmetro referente à marca/modelo ofertada.**

6.5 – Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação do material de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

6.6 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **7 - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.3 – Responder pelos danos causados diretamente a SEMUSA, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

9.5 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.6 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à SEMUSA, a fim de efetivação do pagamento devido.

9.7- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

9.8 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

9.9- Durante o **período de validade** dos produtos fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal Cabixi/RO;

9.10- Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo **prazo de validade/garantia**.

9.11- O bem constante deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas Condições, novo, sem nunca terem sido usados, sob qualquer pretexto.

9.12 - A contratada deverá entregar todos os materiais de primeira linha de qualidade, sob pena de desclassificação da proposta.

9.13 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após a emissão de Empenho.

9.14 – Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos e materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.15 – A contratada deverá comunicar por escrito ao responsável do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (3345-2356), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## **10 - OBRIGAÇÕES DA SEMUSA.**

- 10.1 – Conferir os materiais, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 10.2 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 10.3 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas por Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicado;
- 10.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 10.5 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 10.6 - Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;
- 10.7 - Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

## **11 – DO PAGAMENTO**

- 11.1 – O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.
- 11.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de

Saúde, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atesto” satisfatório da SEMUSA.

- 11.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - d) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.
  - e) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
  - f) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## **12 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

*12.1 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:*

*12.1.1 – Antes da apresentação e da aceitação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada à conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da contratante;*

*12.1.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.*

*12.1.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.*

*12.1.4 – A entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa em corrigir a situação.*

## **13 - DAS SANÇÕES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

\* **a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

\* **b)** Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **14-ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE**

**ELABORADO POR:**



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 043/2014.

**APROVADO POR:**

---

**Sadi Massaroli**

Sec. Mun.De Saúde

Cabixi, 20 de Outubro de 2014.



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA (MODELO)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**

A/C: PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

**REF: Pregão Eletrônico n.º 074/PMC/RO/2014**

Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores:

Vimos por meio deste, apresentar propostas de preços para o fornecimento do produto solicitado no **PREGÃO ELETRÔNICO** em referência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), conforme quadro abaixo:

#### Lote: 01 - PNEUS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor total
01	16	und	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões <b>175/70/R14</b> tipo sem câmara, aplicação em veículo utilitário Fiat Doblo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Hankook ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Para uso em terreno misto.			
02	08	und	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 205/70/R15 tipo sem câmara, aplicação em veículo Ambulância Boxer Peugeot, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Hankook ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

			Para uso em terreno misto.			
03	20	und	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 265/75/R16 tipo sem câmara, aplicação em veículo utilitário tipo Triton L200 Mtsubishi, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Hankook ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Para uso em terreno misto e de difícil acesso em período chuvoso			

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

#### **DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

A partir da data de emissão de Empenho, a empresa vencedora, terá um prazo Máximo de 30 (trinta) dias para a entrega total dos materiais cotados.

A Empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os itens deste Termo no almoxarifado da Secretaria de Municipal de Saúde no Hospital Municipal localizado na Rua Carijós, n.º 3338 – centro, após 30 dias da emissão da nota de empenho.

A apresentação dos produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações;
- Não serão aceitos produtos que não condizem com o Anexo I - Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Obrigamo-nos, caso no seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Município de Cabixi - Rondônia, através da Assessoria Jurídica do Município, para se proceder à assinatura do Contrato.

(Local)....., de 2014.

Atenciosamente,

.....  
NOME DA EMPRESA

.....  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º 074/2014**

Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO: Aquisição de Pneus para veículo automotivo sem câmara, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A ..... inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520/2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social - INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e Carimbo)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”**



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º 074/2014**  
Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de Pneus para veículo automotivo sem câmara, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 074/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMC/CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º. 074/2014**

Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

## **ANEXO V**

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

A..... apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO: RG: CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

**Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º: FONE: FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua/ Av.: N.º :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente n.º:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Número do RG do Representante legal

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.**



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º. 074/2014**

Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)  
Número do RG do Representante legal



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º. 074/2014**  
Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)  
Número do RG do Representante legal



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º. 074/2014**  
Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

##### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)  
Número do RG do Representante legal



Proc. n.º 971/2014  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**REF: Pregão Eletrônico n.º. 074/2014**

Processo Administrativo N.º 971/2014

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus para veículo automotivo sem câmara**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE VINCULO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. .... portador da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... Declara, que os sócios proprietários e gerentes não possuem vinculo empregatício em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais.

(Local)....., de 2014.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)  
Número do RG do Representante legal